

**Concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços não assistenciais de apoio e infraestrutura relativos à modernização, operação e manutenção de 5 (cinco) Unidades de Saúde da Família (USF) pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE**

**ERRATA DE EDITAL**

A Prefeitura do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e da Comissão Especial de Contratação, torna público, por meio do presente Edital, as condições da licitação, na modalidade concorrência para outorga de Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a execução de obras e prestação de serviços não assistenciais de apoio e infraestrutura relativos à modernização, operação e manutenção de 5 (cinco) Unidades de Saúde da Família (USF) pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município, pelo prazo de 19 (dezenove) anos, que passa a ter as seguintes alterações:

**1) Na MINUTA DE CONTRATO, onde se lê:**

“32.4. O saldo mínimo mencionado na Subcláusula anterior será formado por meio da retenção mensal de percentual do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na CONTA RESERVA, de parcelas mensais de 1/6 (um sexto) do valor de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, até que o seu saldo mínimo seja integralmente composto, nos termos do ANEXO 11.”

**Leia-se:**

*“32.4. O saldo mínimo mencionado na Subcláusula anterior será formado por meio da retenção mensal de percentual do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na CONTA RESERVA, de parcelas mensais de 1/10 (um décimo) do valor de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS, pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, até que o seu saldo mínimo seja integralmente composto, nos termos do ANEXO 11.”*

---

**2) No ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO DE NOMEAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA E VINCULAÇÃO DE RECURSOS, onde se lê:**

*“2.14. O SALDO MÍNIMO mencionado no item 2.13.2. acima será formado por meio da retenção mensal, na CONTA RESERVA, de parcelas mensais de 1/6 (um sexto) do valor de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO DE PPP.*

(...)

*3.4.1. Como já mencionado anteriormente, o SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA será formado por meio da retenção mensal, na CONTA RESERVA, de parcelas mensais de 1/6 (um sexto) do valor de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO DE PPP.*

*3.4.2. Após transcorrido o período de 6 (seis) meses contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO DE PPP, os percentuais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) permanecerão sendo retidos mensalmente, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, na CONTA RESERVA.”*

**Leia-se:**

*“2.14. O SALDO MÍNIMO mencionado no item 2.13.2. acima será formado por meio da retenção mensal, na CONTA RESERVA, de parcelas mensais de 1/10 (um décimo) do valor de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO DE PPP.*

(...)

*3.4.1. Como já mencionado anteriormente, o SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA será formado por meio da retenção mensal, na CONTA RESERVA, de parcelas mensais de 1/10 (um*

---

*décimo) do valor de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO DE PPP.*

*3.4.2. Após transcorrido o período de 10 (dez) meses contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO DE PPP, os percentuais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) permanecerão sendo retidos mensalmente, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, na CONTA RESERVA.”*

As demais disposições permanecem inalteradas.

A publicação desta errata está disponível nos endereços eletrônicos <https://jaboatdao.pe.gov.br/ppp/concorrencia>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 17 de Junho de 2026

**ANDRYU LEMOS JUNIOR**

Presidente da Comissão Especial de Contratação

---